PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.421, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza alienação de veículos que especifica.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da legislação vigente, os veículos descritos a seguir, pertencentes ao patrimônio público municipal:

- Um caminhão/basculante, marca Volkswagen, modelo 11.140, ano de fabricação 1990, a diesel, chassis 9BWZZZF2ZLC022437, cor azul, placa GMM-2207;

- Um caminhão/basculante, marca Volkswagen, modelo 11.140, ano de fabricação 1990, a diesel, chassis 9BWZZZF2ZLC022482, cor branca GMM-2230;

- Um caminhão/basculante, marca Volkswagen, modelo 11.140, ano de fabricação 1990, a diesel, chassis 9BWZZZF2ZLC022500, cor azul, placa GMM-2232.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 09 de dezembro de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Proc. nº 1.447/93